



BIÊNIO 2025/2026

PAUTA

2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DE MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 40, caput do Reg. Interno: O Presidente é o representante legal da Câmara, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, cabendo-lhe dirigir os trabalhos, fiscalizar sua ordem, defender institucionalmente o Poder Legislativo Municipal, tudo na conformidade da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

1. PEQUENO EXPEDIENTE (Art. 97, caput e ss. do Reg. Interno):

1.1 - Leitura da Mensagem nº 2111.31/2025;

2. ORDEM DO DIA (Art. 98, caput e ss. do Reg. Interno):

2.1 - Leitura, Discussão e Votação do Projeto de Lei Executivo nº 2111.01/2025, de 21 de novembro de 2025, que "Denomina Antônio Gonçalves de Farias o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Distrito de Lagoa de Santo Antônio, Município de Ararendá e dá outras providências". E leitura do Parecer Conclusivo da Comissão De Constituição, Justiça e Redação de Leis do Poder Legislativo Municipal;

3. DO GRANDE EXPEDIENTE (Art. 100, caput e ss. do Reg. Interno):

3.1 - Pronunciamento dos vereadores previamente inscritos para o uso da palavra.

4. DA EXPLICAÇÃO PESSOAL (Art. 101, caput e ss. do Reg. Interno):

4.1- Manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ararendá - CE, em 25 de fevereiro de 2026.

Rachel Silva Bernardino Eduardo

Presidente da Câmara Municipal de Ararendá -CE